



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1070, DE 19 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 20.588,33 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.588,33 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), na forma abaixo especificada:

- 01 – PODER EXECUTIVO
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E PROMOÇÃO SOCIAL
- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0005.2024 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 01.500.25 – Recursos de Contrapartida de Convênios Estaduais... R\$ 20.588,33.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
- 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 01.110.00 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente... R\$ 20.588,33.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros


PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1070, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de março de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antônio Missé Rosa
Secretário de Governo